



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA — TEL. 000 (0182) 73-1333
CEP 19160 — ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.657/89.- De 11 de Outubro de 1.989.

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de Ncz\$ 60.000,00.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no setor de contabilidade e orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de Ncz\$ 60.000,00, destinado a suplementação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Func.Prog.-Cat.Econ.	Discriminação	Valor(NCZ\$)
	<u>EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
	<u>Ensino de 1º Grau</u>	
08421881.1-4110	Obras e Instalações	60.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de recursos provenientes do excesso de arrecadação, na forma do art. 43 § 1º Inciso II da Lei 4320 de 17.03.64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Álvares Machado, em 11 de Outubro de 1.989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO - SP.

Luiz Antonio Lustre
C. MUNICIPAL

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data

supra.-

João José Dillalva Martins
Secretário Administrativo